



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fone: (14) 3104-1464 – Fax: (14) 3104-1465  
e-mail: [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS N.º 405/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º SMS 197/2023

PROCESSO N.º 63.982/2023

EDITAL SMS 242/2023

CONTRATO: NÃO

AUDES P: 2023231200197

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDADE: 03 de julho de 2024

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2023, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BAURU, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 46.137.410/0001-80, com sede nesta cidade, na Praça das Cerejeiras, 1-59, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **Sra. GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI**, nos termos dos Decretos n.º 4705, de 23 de maio de 1986 e n.º 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7306, de 11 de maio de 1995, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.ºs 8883/94, n.º 9032/95, n.º 9648/98, n.º 9854/99, 10.520/02 e Decretos Municipais n.ºs 10.123/05 e 13.093/16 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º **SMS 197/2023**, Processo n.º **63.982/2023**, para registro de preços, **Homologada** em 30/06/2023 e publicada no DOM em 04/07/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa classificada, por lote, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e aquelas que se seguem.

**LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 49 228 695/0001-52, com sede Avenida Wilson Bego N.º 745, Distrito Industrial, CEP: 14.406-091, Franca, SP, [licitacoes@lumarfranca.com.br](mailto:licitacoes@lumarfranca.com.br), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade RG. n.º 10.373.379 e CPF/MF n.º 048.931.918-10.

| LOTE 01 |                  |      |  |                       |                |
|---------|------------------|------|--|-----------------------|----------------|
| It.     | Qtde. Est. Anual | Un.  | Especificação  | Marca/Mod/            | Valor Unitário |
| 01      | 5.400            | Peça | <b>Unidade de absorvente masculino para incontinência urinária</b> , autoadesivo, uso unico, confeccionado em material antialérgico, formato anatómico, camada interna de absorção constituída de polímero hidrofílico e com polímero sintético absorventes.<br><b>(REF. DRY MAN - MANDADO JUDICIAL)</b><br><b>(CÓD. 8.45.01.0064.8)</b> | DRYMAN – CX C/ 320 UN | R\$ 1,5414     |

| LOTE 02 |                  |      |   |                      |                |
|---------|------------------|------|---|----------------------|----------------|
| It.     | Qtde. Est. Anual | Un.  | Especificação   | Marca/Mod/           | Valor Unitário |
| 02      | 12.600           | Peça | Curativo Adesivo; Com Massa Adesiva Hipoalergênica; para Fixação de Cateteres e sensores; Fino Filme Transparente de Poliuretano, impermeável à água e vapor, Elástico e Flexível; Medidas Aproximadas de 6,0 x 7,0 Cm; Involucro Individual Esteril, não fenestrado, Em Material Que Promova Barreira Microbiana de Abertura Aséptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente – RMS: 10379860145 (CÓD. 8.09.01.0316.0) | CRAL – CX C/ 1000 UN | R\$ 1,03       |

### 1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata de Compromisso ora assumido pela Compromissária, relativo à *aquisição anual estimada de diversos materiais hospitalares e correlatos para demanda judicial*, cujas especificações estão indicadas no anexo I do **Edital SMS 242/2023**, do **Processo Administrativo nº 63.982/2023**, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo.

### 2 – DA VALIDADE DOS PRODUTOS E DA ENTREGA

2.1. **Prazo de validade dos Produtos:** deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data da entrega do produto pelo fornecedor no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 As entregas deverão ser efetuadas no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho, que será transmitida via e-mail.

2.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rodovia Marechal Rondon Km 345, Alça 344 – Res. Pq. Colina Verde – final da Rua Cunha Bueno – Bauru/SP, **em dias úteis**, das 08h00min às 16h00min, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.4. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondente a cada entrega.

2.5. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, Praça das Cerejeiras, 1-59, C.N.P.J. 46.137.410/0001-80, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco, Agência e Conta Corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

2.6. O município de Bauru se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, quando o mesmo não atender às especificações e condições exigidas neste edital.

### 3 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

3.1.2 Os preços registrados serão controlados pelo Município, a fim de que seja verificada a vantajosidade dos preços praticados.

#### 4 – DA LICITAÇÃO

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, sob o nº SMS 197/2023 cujos atos encontram-se no processo nº 63.982/2023.

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A **COMPROMISSARIA** se obriga a garantir a qualidade do produto e a substituí-lo quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo I do edital nº SMS 242/2023 e na Ata de Registro de Preços.

5.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICIPIO poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Na hipótese de substituição, a **COMPROMISSARIA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a **COMPROMISSARIA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a **COMPROMISSÁRIA**, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

5.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a **COMPROMISSÁRIA** e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

#### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira.

6.1.1 A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

**6.2** No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento art. 40, XIV, alínea “c” da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 7 - DA CONTRATAÇÃO

**7.1** A(s) **COMPROMISSÁRIAS(s)** deverá(o) assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Divisão de Compras, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação levando-se em consideração a estimativa constante no anexo I do Edital **SMS 242/2023**, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais n.º 8666/93, 8883/94 e 10520/02.

**7.2** Quando a **COMPROMISSÁRIA** não assinar Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra **COMPROMISSÁRIA** na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**7.3** O **MUNICÍPIO** poderá a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

**7.4** Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da **COMPROMISSÁRIA** perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.5** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a **COMPROMISSÁRIA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

## 8 – PENALIDADES

**8.1** No caso de atraso injustificado na execução da ata ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias, *sobre o valor descumprido*, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10520/02 quais sejam:

**8.1.1** Advertência;

**8.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 8.1;

**8.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.1.5** O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

## 9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**9.1** Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº. 13.093/16 – Sistema de Registro de Preços.

## 10 - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata.

**10.2** É integrante da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde, designada como ÓRGÃO PARTICIPANTE da mesma.

**10.3** O Município designa ainda, como gestores da Ata, os seguintes servidores:

**10.4** Gestora Titular: **MÁRCIA REGINA MARTINS LOPES**, matrícula 35.578, portador do RG nº 45.655.252-2 e CPF nº 318.316.388-86

**10.5** Gestora Substituta: **KARINA FUZISAKA FERREIRA**, matrícula 29.235, portadora do RG nº 25.773.052-7 e CPF nº 219.014.178-83.

**10.6** A **COMPROMISSÁRIA**, designa como Gestor(a) desta Ata de Registro de Preços, o Senhor **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade RG. n.º 10.373.379 e CPF/MF n.º 048.931.918-10, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

**10.7** Ao(s) gestor(a)(s)(es) da Ata por parte do Município, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

**10.7.1** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

**10.7.2** Zelar, pelos demais atos da **COMPROMISSÁRIA**, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

**10.7.3** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da **COMPROMISSÁRIA** em atender às condições estabelecidas no edital nº **SMS 242/2023**, firmadas na Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

## 11 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**11.1.** O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**11.1.1.** A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas na presente Ata.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

**12.1.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 15 do Decreto 13.093/16).

**12.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá, a qualquer tempo, e sem que esteja obrigado a recorrer ao Judiciário, anular ou revogar a licitação, estando asseguradas em caso de tal ocorrência, as garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

**12.2.1** A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais), implicará no cancelamento da Ata de Registro de Preços do item interditado ou suspenso.

**12.3** Após a assinatura e cumprido os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no edital de licitação nº **SMS 242/2023**.

**12.4** Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, de acordo com art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5.** Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir esta ata, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Município.

**12.6.** Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de “Nota de Empenho”, das quais constarão todas as especificações necessárias.

**12.7.** A critério do Município a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, via fax ou e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h.

**12.8.** O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega do produto, sem a respectiva nota de empenho.

**12.9.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a entregar os produtos previstos nos itens do Anexo I do edital nº **SMS 242/2023**, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada nota de empenho.

**12.10** Obriga-se a **COMPROMISSÁRIA** a manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigida no edital n.º **SMS 242/2023**.

**12.11.** No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os produtos, como lhe faculta a Lei.

**12.12.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

**12.13.** Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**, nos termos do previsto no item 12.12.

### 13 – DO FORO

13.1 Para as questões que suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Bauru/SP, 05 de julho de 2023

**GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**  
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA:** LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

**ATA RP:** 405/2023

**PROCESSO:** 63.982/2023

**OBJETO:** *aquisição anual estimada de diversos materiais hospitalares e correlatos para demanda judicial.*

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 21.301,56

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru/SP, 05 de julho de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Suéllen Silva Rosim

**Cargo:** Prefeita Municipal

**CPF:** 017.712.851-84

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Giulia Da Cunha Fernandes Puttomatti

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 176.133.498-02





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fone: (14) 3104-1464 – Fax: (14) 3104-1465  
e-mail: [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)



## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

**Nome:** Giulia Da Cunha Fernandes Puttomatti

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 176.133.498-02

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

**Nome:** Gilberto Marcos Borges de Freitas

**Cargo:** Representante Legal

**CPF:** 048.931.918-10

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Giulia Da Cunha Fernandes Puttomatti

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 176.133.498-02

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) TITULAR DO CONTRATO:**

**Nome:** Márcia Regina Martins Lopes

**Cargo:** Assistente Social

**CPF:** 318.316.388-86

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) SUBSTITUTO DO CONTRATO:**

**Nome:** Karina Fuzisaka Ferreira

**Cargo:** Enfermeira

**CPF:** 219.014.178-83

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Pregoeiro

**Nome:** Victor Gustavo Boronelli Schiaveto

**Cargo:** Comprador

**CPF:** 089.774.548-59

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Pregoeira Substituta/ Equipe de Apoio

**Nome:** Mariana Mendes Vilela Avallone

**Cargo:** Compradora

**CPF:** 308.397.528-73

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fone: (14) 3104-1464 – Fax: (14) 3104-1465  
e-mail: [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)



**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Equipe de Apoio

**Nome:** Otávio Guadagnucci Fontanari

**Cargo:** Comprador

**CPF:** 290.003.968-16

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Equipe de Apoio

**Nome:** Talita Costa Silva Buk Cruz

**Cargo:** Compradora

**CPF:** 336.615.058-07

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Equipe de Apoio

**Nome:** Evelyn Prado Rineri

**Cargo:** Compradora

**CPF:** 369.536.558-79

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Equipe de Apoio

**Nome:** Mayara Nogueira dos Santos

**Cargo:** Farmacêutica

**CPF:** 400.798.298-80

**Assinatura:** \_\_\_\_\_